



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
LI Nº007/2023

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011 e Decreto Municipal nº 2081, de 23 de Março de 2021, concede a presente Licença Ambiental de Instalação a:

REYDER KNUPFER GOECKING

CPF: 006.714.715-11

Protocolo PMCA Nº 4.353/2023

Endereço: RUA ALAMEDA ADRIÁTICO, Nº L3 3B, CONDOMÍNIO ALPHAVILLE - MAR DO NORTE - RIO DAS OSTRAS - RIO DE JANEIRO

a realizar a seguinte atividade:

Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03 - 4313-4/00), estando prevista a formação de dois platôs, com as áreas de corte e aterro totalizando 8.145 m², com previsão de 4.000 m³ de movimentação de terra e formação de talude a ser revegetado.

no seguinte local:

Endereço: Estrada Velha Rio Dourado, s/n, Lotes nº 01, 02 e 03 da Quadra 17.

Complemento: Loteamento Jardim Rio Dourado

Distrito: Rio Dourado

Cidade: Casimiro de Abreu/RJ

CEP: 28.860-000

Coordenadas Geográficas: 22°28'16.36"S; 42° 3'51.18"O

Condições de Validade Gerais:

- 1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
- 2 - Esta Licença Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 3 - Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença Ambiental é válida até 13 de novembro 2030 desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA Nº 4353/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 13 de Novembro de 2023.

SAMUEL BARRETO NEVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº314/2022



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
LI Nº007/2023

Verso

- 4 - Realizar a abertura de processo junto ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA) solicitando a Demarcação de Faixa Marginal (FMP) de todos os corpos hídricos da propriedade, devendo apresentar o protocolo de abertura à SEMMADS no prazo de 90 dias;
- 5 - Realizar a abertura de processo junto ao Instituto Estadual do Ambiente (INEA) solicitando a Autorização Ambiental de Obras Hidráulicas de Baixo Impacto para regularizar as interações feitas recentemente e as previstas; devendo apresentar o protocolo de abertura à SEMMADS no prazo de 90 dias;
- 6 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 7 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
- 8 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 9 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07.
- 10 - Atender à DZ-1311- R.4 - Dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.
- 11 - Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo.
- 12 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 13 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água.
- 14 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
- 15 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 16 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 16 - Dispor a instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a sistema de tratamento individual primário, até o período de finalização das pretendidas obras.
- 18 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.
- 19 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 20 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
LI N°007/2023

21 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

22 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-



O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n°506, de 16/03/2015 e na Lei Federal n°9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A34A-D87A-BFB6-579C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 14/11/2023 19:50:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/A34A-D87A-BFB6-579C>